



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Grupamento de Operações Aéreas

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada que preste serviço de guarda e reboque (hangaragem) para aeronaves do CBMERJ, em espaço apropriado pra tal, obedecendo às legislações pertinentes.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Gabinete de Intervenção Federal (GIF) adquiriu para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro uma aeronave do modelo AW169, que será operada pelo Grupamento de Operações Aéreas em atividades de socorro aeromédico, Busca, resgate, salvamento, combate à incêndios florestais e etc, com data limite de entrega prevista para março de 2022, podendo ser entregue antes.

Além do AW169, o CBMERJ, por meio do Grupamento de Operações Aéreas, opera atualmente uma frota de 06 (seis) helicópteros do modelo AS50. A sede do Grupamento está localizada no Aeroporto de Jacarepaguá, sito à Av. Ayrton Senna 2541, Hangar 79, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro.

Atualmente, o GOA, possui uma infraestrutura capaz de guardar com segurança no interior de seu hangar 03 (três) aeronaves modelo AS50. As demais aeronaves da frota são guardadas no hangar da Empresa contratada para efetuar a manutenção aeronáutica e no Hangar da Diretoria Geral de Operações Aéreas (DGOA) do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), que cedem espaço de hangaragem como forma de cooperação. O subdimensionamento da infraestrutura do GOA se dá primordialmente pelo fato de o hangar da unidade ter sido concebido para a guarda a aeronave de asa fixa que compunha a frota, e posteriormente quando o CBMERJ passou a ser o Operador de sua própria frota, o hangar do GOA passou a guardar os helicópteros.

A sede do Serviço Aeropolicial (SAER) da Secretaria de Polícia Civil (SEPOL) também se situa no complexo da DGOA, e este fato é relevante porque esta organização também será contemplada com dois helicópteros adquiridos com recursos do GIF, um AW119 e um AW169, o que significa que haverá um aumento da demanda por espaço de hangaragem nas dependências da DGOA no futuro próximo.

Diversos estudos estão em desenvolvimento, para adequar o espaço físico do Grupamento a atual necessidade, no entanto com a chegada dos helicópteros adquirido pelo GIF, urge a necessidade de contratar com uma empresa ou órgão, que possua espaço físico adequado para guarda de aeronaves.

É importante dizer, que o espaço a ser contratado deve estar de acordo com as regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil, podendo ser todo um Hangar ou apenas um *Spot* dentro dele.

Tal espaço é condição *sine qua non*, para a proteção e manutenção da integridade física da aeronave, e de sua capacidade operacional, visto que, se não houver espaço adequado para guardar os helicóptero do CBMERJ, estes ficarão expostos às condições meteorológicas de sol, chuva, granizo etc. fato que aumenta enormemente os custos de manutenção e reduz a vida útil dos componentes da aeronave.

Isto posto, vê-se que a contratação ora pleiteada, é fundamental para a continuidade da prestação de um serviço de excelência para a população fluminense, de maneira a mitigar riscos climáticos e cumprir a economicidade, até que haja uma solução para o problema de espaço físico de maneira definitiva.

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa a ser contratada deverá prestar o serviço objeto deste estudo no Aeroporto de Jacarepaguá, sito a Av. Ayrton Senna, 2541, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro;

- 3.1.1. Tal limitação geográfica se justifica por questões logísticas de transporte das tripulações, fiscalização do contrato, deslocamentos da aeronave entre a oficina de manutenção, atualmente no Aeroporto de Jacarepaguá, até a base operacional na Lagoa Rodrigo de Freitas, e custos dos translados entre o local de hangaragem e as bases de manutenção e operacional.
- 3.2. A contratada deverá ser capaz de guardar 04 aeronaves, do modelo AS50 (esquilo), podendo ser em hangares diferentes, desde que estejam no mesmo sítio aeroportuário.
- 3.3. O Serviço de guarda e reboque (hangaragem) de aeronave, em sítio aeroportuário deste Termo de Referência, deverá:
- 3.3.1. Estar adequado para a guarda e conservação das aeronaves do CBMERJ.
  - 3.3.2. Possuir características arquitetônicas que garantam a salvaguarda da integridade física da aeronave, contra qualquer evento natural ou humano que possam atingir a aeronave;
  - 3.3.3. Possuir piso adequado que suporte o peso máximo da aeronave, garantindo que esta possa ser manipulada de maneira segura;
  - 3.3.4. Possuir controle de acesso às aeronaves, permitindo a entrada somente das pessoas devidamente autorizadas pelo comando do GOA;
  - 3.3.5. Possuir sistema de segurança contra incêndio e pânico;
  - 3.3.6. Possuir sistema interno de câmeras com gravação das imagens, disponibilizando para o comando do GOA sempre que requerido em até 01 (um) dia útil, mantendo seu arquivo por no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de garantir o monitoramento por parte da administração do CBMERJ/GOA, das atividades que envolvam suas aeronaves;
  - 3.3.7. Possuir contrato de seguro que garanta a devida indenização ao CBMERJ, em caso de dano, perda ou roubo das aeronaves, ou parte delas, bem como de seus equipamentos, de modo a promover a reposição do bem por outro de mesmo modelo ou o que venha a substituí-lo; ou que o substitua por um de mesmo modelo, de maneira temporária, até o reparo do bem, a fim de não produzir descontinuidade das operações do CBMERJ. Para efeito deste item, o valor de cobertura securitária deverá ser suficiente para cobrir os valores estimados das 4 aeronaves, considerando os índices de referência do mercado (bluebook, VREF, ou outro equivalente). Deverá apresentar documentação comprobatória deste item em momento anterior à assinatura do Contrato.
  - 3.3.8. Possuir características arquitetônicas internas que possibilitem o ingresso e retirada da aeronave, para espaço (pista de aeroporto, heliponto, spot ou pátio de estacionamento) de onde esta possa realizar os procedimentos de pouso ou decolagem, em um tempo que esteja de acordo com as necessidades operacionais do GOA (em até 1 hora). Isto é, o ambiente onde esteja a aeronave do CBMERJ guardada, não poderá estar obstruído por outras aeronaves ou objetos, de maneira que impeça, de modo irremediável, a retirada ou colocação da aeronave da Corporação em até 01 (uma) hora;
  - 3.3.9. Possibilitar o acesso por pessoal devidamente autorizado pelo comando do GOA, durante 24 horas por dia e todos os dias do ano, a fim de verificar as condições de uso da aeronave e a preparação para alguma missão do CBMERJ;
    - 3.3.9.1. A contratada deverá permitir que as equipes de manutenção da empresa contratada pelo CBMERJ, desde que, autorizadas pelo comando do GOA, tenham acesso as aeronaves, a fim de realizarem as inspeções diárias de pré-voe e pós voo, bem como drenagem do combustível e lavagem dos compressores, antes da movimentação das aeronaves.
  - 3.3.10. Possuir um local adequado de pouso e decolagem, próprio ou pertencente ao sítio aeroportuário no qual se encontra, para aeronaves do modelo AS50, que respeite as normas vigentes, em especial as RBACs 154 e/ou 155, possibilitando pousos e decolagens visuais diurnos e noturnos;
  - 3.3.11. Possuir infraestrutura de iluminação própria ou pertencente ao sítio aeroportuário no qual se encontra, para pousos e decolagem visuais noturnos;
  - 3.3.12. Possuir logística de reboque das aeronaves da frota do CBMERJ (modelo AS50) e pessoal treinado e disponível para fazê-lo, a fim de possibilitar o ingresso e retirada do local de hangaragem;
    - 3.3.12.1. O reboque deverá ser realizado por veículo motorizado (podendo ser movido à combustível fóssil ou elétrico), capaz de ser acoplado aos equipamentos necessários e

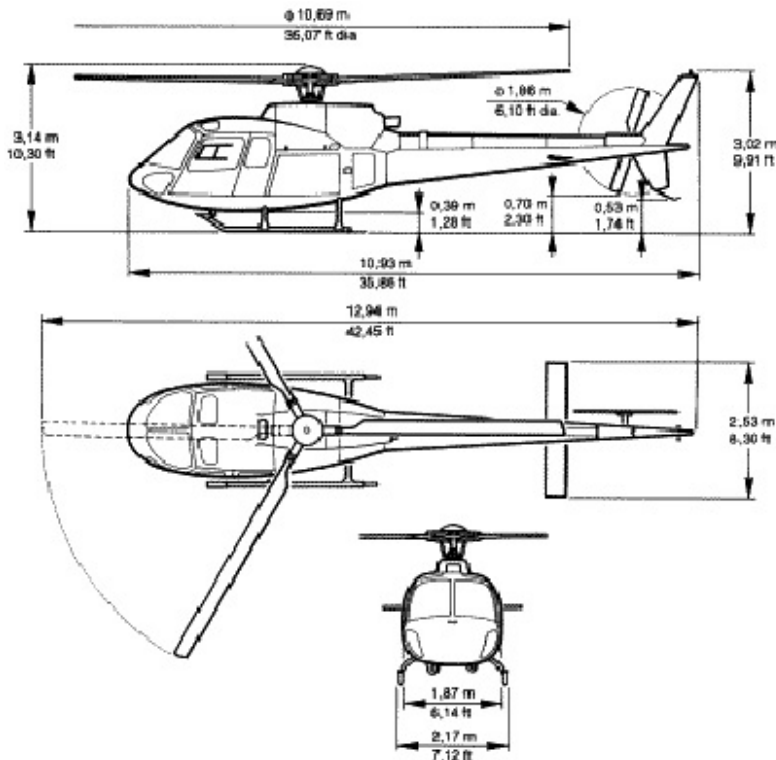
recomendados pela fabricante das aeronaves para efetuar o reboque das mesmas;

3.3.13. Possuir logística disponível de modo a garantir que as aeronaves estejam posicionadas, em local próprio para os procedimentos de decolagem, 30 (trinta) minutos antes do horário de nascer do sol, quando solicitado pelo GOA;

3.3.14. Possuir logística disponível de modo a garantir que as aeronaves possam pousar para serem hangaradas no mínimo até 02 (duas) hora após o horário do pôr do sol.

3.3.15. Para efeito deste contrato, deverão ser considerados os horários de nascer e por do sol divulgados no sistema de informações aeronáuticas do DECEA, disponível em: <https://aisweb.decea.mil.br/?i=aerodromos&p=sol>.

3.4. Dimensões da aeronave modelo AS50 (esquilo):



3.5. A contratada deverá disponibilizar veículo de transporte para que a tripulação e equipamentos, sejam transportados do/para o hangar do GOA ou hangar da contratada ou terminal de passageiros, conforme for o caso, até/desde o pátio de estacionamento, spot ou heliponto, onde estiver a aeronave que decolará ou que tenha pousado.

#### 4. QUANTITATIVO

Cód. do Item	Família	ID	Descrição	QUANTIDADE
0186.002.0001	36	170983	HANGARAGEM - DESCRICAO: SERVICO DE GUARDA E REBOQUE DE AERONAVES, EM SITIO AEROPORTUARIO, PARA HELICOPTEROS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	04 (quatro) unidades do serviço

#### 5. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

Este objeto é classificado quanto a sua natureza do serviço em "serviço comum, prestado de forma contínua, sem disponibilização de funcionário da contratada de forma prolongada ou permanente" pois pela sua essencialidade, visa a atender à necessidade pública de forma permanente (até que haja infraestrutura que o substitua) e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades do CBMERJ.

Este objeto não é classificado como serviço de engenharia, visto que não há normas

regulamentadoras da profissão de engenheiro que reserve o serviço objeto deste processo, ao exercício privativo dos profissionais da engenharia.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços constantes Neste Termo de Referência e documentação correlacionada, atentando para o prazo a ser estabelecido em contrato, e ao que preceitua o código brasileiro de aeronáutica, e as demais Legislações Aeronáuticas no Brasil, RBAC, RBHA e IAC, regulamentadas através da ANAC.

6.2. Estar homologada, se exigível, perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para a atividade de guarda e reboque de aeronaves, devendo apresentar os documentos pertinente no momento da qualificação técnica.

6.3. Estar autorizada pela administração aeroportuária, se exigível, para efetuar as atividades de guarda e reboque das aeronaves, bem como ter pessoal treinado para execução do serviço (cursos da Infraero como por exemplo: Curso sistema de gerenciamento de segurança operacional, Direção defensiva, Curso básico avsec, Carteira nacional de Habilitação exigida para o serviço), devendo apresentar todos os documentos e diplomas comprobatórios no momento da qualificação técnica.

6.3.1. Deverá apresentar, em momento anterior à assinatura do Contrato, documentos de propriedade ou locação, em seu nome, dos veículos utilizados para o reboque e traslado, bem como comprovar que os veículos cumprem os requisitos exigidos pela administradora aeroportuária para execução do serviço (como por exemplo: Para-choque zebado, símbolo da empresa, giroflex, luz de ré, farol traseiro para reboque em marcha ré etc.).

6.4. Indenizar o CBMERJ, em caso de dano, perda ou roubo das aeronaves, ou parte delas, bem como de seus equipamentos, de modo a promover a reposição do bem por outro de mesmo modelo ou o que venha a substituí-lo, considerando o bem novo; ou que o substitua por um de mesmo modelo, de maneira temporária, até o reparo do bem, a fim de não produzir descontinuidade das operações do CBMERJ.

6.5. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato."

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.10. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

6.11. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

6.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

6.11.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

6.11.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.11.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

6.12. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato."

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa que vier a ser Contratada;

7.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser Contratada para a execução dos serviços previstos no presente termo;

7.4. Designar servidor ou comissão de servidores para avaliar a adequação do objeto ao especificado pela Contratante e atestar a prestação do serviço;

7.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor;

7.6. Nomear através de ato específico a comissão de fiscalização do contrato, que coordenará junto ao departamento responsável a consecução do serviço e atestar a devida prestação do serviço;

7.7. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

7.8. Viabilizar junto ao órgão responsável por efetuar o pagamento, a efetivação do mesmo nos prazos e condições pactuadas;

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Será permitida a subcontratação da guarda e reboque até 50% (cinquenta por cento), desde que a contratada garanta a perfeita execução de todos os serviços contratados, ficando os fiscais do contrato responsáveis por avaliar o serviço e verificar o atendimento a todas as necessidades operacionais e a todos os itens do TR e edital, podendo recusar o serviço subcontratado, devendo ser imediatamente substituído.

8.2. Admitir-se-á subcontratação para incrementar a concorrência visto que a licitante que não disponha imediata ou temporariamente, das 04 (quatro) vagas em seu hangar, poderá participar da licitação. Outro fator que justifica tal permissão, é possibilitar que a contratada possa realizar reparos e manutenções em sua infraestrutura predial, sem comprometer a segurança das aeronaves e impactar nas operações do CBMERJ.

8.3. Ainda neste sentido, será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, buscando ampliar a competitividade, na medida em que possibilitará que empresas somem suas capacidades técnica, estrutural, administrativa e econômico-financeira para participar da licitação em que, individualmente, não teriam condições.

## **9. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

9.1. A contratada deverá observar o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 43.629, de 05 de junho de 2012;

9.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução do objeto, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

9.3. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União;

9.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que do cumprimento do contrato não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

9.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas

cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

9.6. A Contratada deverá, sob as penas previstas na Lei, respeitar e obedecer integralmente todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos do Estado do Rio de Janeiro e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem do Estado do Rio de Janeiro.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O contrato oriundo desse processo licitatório terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme legislação em vigor.

10.2. O pagamento se dará mesalmente, após a execução do serviço contratado, por meio do envio da fatura pela contratada, para a conferência dos fiscais de contrato.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO ;

11.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e;

11.3. Somente serão consideradas as propostas que estiverem de acordo com o modelo de planilha de formação de preços a qual foi estabelecida pela administração e encontra-se anexa a este TR.

## **12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

Consta no Anexo II.

## **13. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO**

Não existe a possibilidade parcelamento do objeto. Esclarece-se que tal impossibilidade se dá pelo fato de que não é possível contratar o serviço de guarda de empresa diferente do serviço de reboque, visto que o reboque se dará desde ou para o interior da empresa que guardará as aeronaves, desta maneira, a empresa guardadora seria obrigada a franquear a entrada de pessoal e maquinário estranho em sua propriedade, o que criaria problemas de segurança e decorrentes das diferentes rotinas operacionais e da não cobertura securitária. Em relação ao parcelamento quantitativo, perder-se-ia a economia de escala.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Objeto contratado.

14.2. No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da Licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

14.3. A contratante designará Comissão de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização serão solicitadas à autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.6. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

## 15. ANEXOS

Anexo I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (indexador 21885080)

Anexo II - IMR

Anexo III - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

**DIEGO FERNANDEZ DE MACEDO MAJ BM QOC/05**

RG: 36.612 - Id Funcional: 004214935-5

*Integrante Técnico da Comissão para Elaboração do Termo de Referência*

**JULIO GONÇALVES VIMERCATI FERREIRA PINTO - MAJ BM QOC/05**

RG: 36588 - Id Funcional: 004214911-8

*Presidente Técnico da Comissão para Elaboração do Termo de Referência*

Aprovo o Presente,

**MARIO LUIZ PEREIRA VERDINI - TEN CEL BM QOC/97**

RG: 19.828 / ID Funcional: 002657244-3

*Comandante do Grupamento de Operações Aéreas*



Documento assinado eletronicamente por **Maj BM QOC/05 Julio Goncalves VIMERCATI Ferreira Pinto, Assessor Técnico**, em 12/10/2022, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maj BM QOC/05 DIEGO Fernandez de MACEDO, Chefe da Seção Operacional (SOP)**, em 13/10/2022, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Pereira VERDINI, Comandante**, em 17/10/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **40980249** e o código CRC **890B9D0E**.